

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003

(Da Sra. Fátima Bezerra)

Dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró - ESAM em Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA-RN e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA-RN, com natureza jurídica de autarquia, sede e foro no Município de Mossoró, Rio Grande do Norte, vinculada ao Ministério da Educação, por transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, incorporada à Rede Federal de Ensino Superior, como autarquia em regime especial, em 1969, por meio do Decreto-lei nº 1.036, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º A UFRSA terá por objetivo ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa e promover atividades de extensão.

Art. 3º A UFRSA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos da lei, de seu Estatuto, de seu Regimento Interno e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados seu Estatuto e Regimento Interno, na forma prevista na legislação, a UFRSA será regida pelo Estatuto e Regimento Interno da ESAM, no que couber, e pela legislação federal de educação.

Art. 4º Passam a integrar a UFRSA, sem solução de continuidade e independentemente de qualquer formalidade, as unidades de ensino que, na data de vigência desta Lei, compuserem a ESAM, bem assim os cursos, de todos os níveis, que a Instituição estiver ministrando na mesma data.

Parágrafo único. Os alunos matriculados regularmente nos cursos ora transferidos à UFRSA passam a integrar seu corpo discente, independentemente de adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal.

Art. 5º A administração superior da UFRSA será exercida pelo Reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências a serem definidas no Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFRSA.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 9.192, de 1995, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais e/ou temporários.

§ 3º O Estatuto da UFRSA disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º O patrimônio da UFRSA, mediante escritura pública ou outro instrumento legal, quando for o caso, será constituído:

I - pelos bens e direitos que integrarem o patrimônio da ESAM, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à UFRSA;

II - pelos bens e direitos que a UFRSA vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultarem de serviços realizados pela UFRSA.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UFRSA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, vedada a alienação, salvo nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 7º Os recursos financeiros da UFRSA serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II – doações, auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos e contratos de assistência técnica;

VI - taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância à legislação pertinente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir os saldos orçamentários da ESAM para a UFRSA, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, subtítulo, modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificadores de uso e de resultado primário e por grupos de despesas; e

II - praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Até que se efetive a transferência autorizada no inciso I deste artigo, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da UFRSA correrão à conta dos recursos destinados à ESAM, constantes do Orçamento da União.

Art 9º Para compor a estrutura regimental da UFRSA ficam:

I - criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-árido;

II - criados, no âmbito do Ministério da Educação, seis Cargos de Direção - CD, sendo: um CD-1 e cinco CD-3, e dezessete Funções Gratificadas - FG, sendo: sete FG-1; uma FG-4; e nove FG-5;

III - criados, no âmbito do Ministério da Educação, oito cargos de professor da carreira do Magistério do 3º Grau, sete cargos técnico-administrativos nível superior, analista de sistemas, e dez cargos técnico-administrativos nível intermediário, técnico de laboratório, destinados à redistribuição para a UFRSA.

IV - redistribuídos à UFRSA os Cargos de Direção - CD e as Funções Gratificadas - FG que, na data de publicação desta Lei, estiverem alocados na ESAM, excetuados aqueles relacionados no art. 11 desta Lei; e

V - redistribuídos para a UFRSA todos os cargos efetivos, ocupados e vagos, pertencentes ao quadro de pessoal da ESAM.

Parágrafo único. Cabe ao Ministério da Educação fazer o remanejamento dos Cargos de Direção – CD e das Funções Gratificadas – FG entre o Ministério da Educação e a UFRSA.

Art. 10. Ficam extintos os cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor da ESAM.

Art. 11. Ficam extintos, no âmbito da ESAM, os Cargos de Direção - CD e as Funções Gratificadas - FG nos seguintes níveis e quantitativos: quatro CD-4; quatro FG-6; e quatro FG-7.

Art. 12. Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos **pro tempore** por ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UFRSA seja implantada na forma de seu Estatuto.

Art. 13. A UFRSA submeterá à aprovação do Ministro de Estado da Educação, proposta de Estatuto, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Superior de Agricultura de Mossoró foi criada pela Prefeitura Municipal de Mossoró, através do Decreto número 03/67 de 18 de

abril de 1967 e inaugurada a 22 de dezembro do mesmo ano. Teve, na sua fase de implantação, como entidade mantenedora, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA). Foi incorporada à Rede Federal de Ensino Superior, como Autarquia em Regime Especial em 1969, dois anos após sua criação, através do Decreto-lei número 1036, de 21 de outubro de 1969. A ESAM possui dois cursos de graduação (Agronomia e Medicina Veterinária) e dois novos cursos de graduação estão em tramitação no MEC: Zootecnia e Engenharia Agrícola, os quais deverão ser oferecidos em 2004.

O Curso de Agronomia foi autorizado a funcionar pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, com o primeiro vestibular sendo realizado em 1968. O reconhecimento viria em 28 de janeiro de 1972. O curso de Medicina veterinária foi aprovado pelo Ministério da Educação (MEC) em 26 de dezembro de 1994, através de despacho Ministerial publicado no D.O.U. de 28/12/1994, com ingresso da primeira turma em agosto de 1995, e reconhecido através de portaria ministerial nº 376, de 05 de março de 2001. Atualmente a escola possui além dos cursos de graduação três cursos de especialização: Irrigação e Drenagem, Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais, Carcinicultura. A escola possui ainda o Curso de Mestrado em Fitotecnia e deverá criar em breve o curso de doutorado na mesma área.

Para cumprir suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a ESAM conta no seu quadro efetivo com 58 professores, distribuídos em oito departamentos, todos com dedicação exclusiva. Destes 34% são doutores, 58% são mestres, 7% especialistas e 1% com aperfeiçoamento. Além de 07 professores substitutos. O corpo técnico-administrativo é composto por 194 servidores, distribuídos em três níveis: superior, médio e apoio. São 36 funcionários com nível superior, 105 com nível médio e 53 de apoio. Dentre os servidores de nível superior, muitos apresentam título de especialistas e mestres, sendo dois detentores do título de Doutor.

A área de influência da ESAM contempla todos os municípios da Microrregião Salineira, além das áreas de grandes projetos de irrigação, tais como Baixo-Açu, Chapada do Apodi, no Estado do Rio Grande do

Norte, Baixo Banabuiú, Médio-Jaguaribe e Região do Cariri, no Estado do Ceará.

O crescimento do corpo discente tem sido notável em virtude da credibilidade da instituição, ampliação da área de influência, aumento do número de vagas, ampliação da grade curricular, criação dos cursos de especialização e mestrado. Hoje a Escola conta com 924 alunos, sendo 891 de graduação, 15 de especialização e 18 de mestrado.

O Índice de Qualificação do Corpo Docente - (IQCD) da ESAM, cujo intervalo de variação é de 1 a 5, é de 3,72, considerado um dos melhores dentre as Instituições Federais de Ensino Superior do País. A relação aluno/professor, que é o indicador de produtividade mais utilizado pelos pesquisadores e cujo cenário ideal dentro dos padrões internacionais é de 15, na ESAM é de 14,22. A relação aluno/funcionário é de 4,8, enquanto a relação funcionário/professor é de 3, quando a relação ideal, segundo a área de conhecimento (ciências agrárias) é de 0,90, segundo trabalho publicado pela ANDIFES no ano de 1994. O grau de envolvimento na Pós-Graduação (GEPG) da ESAM é de 4%. Na CAPES o curso de mestrado da ESAM recebeu nota geral 8,2 equivalente ao conceito 4 (bom) semelhante ao conceito obtido por tradicionais do país, o que a credencia à instalação de um curso de doutorado na área de agronomia. A Taxa de Sucesso na Graduação (TSG), que é obtida por meio da relação entre o número de diplomas e o número total de ingressantes é de 38% (dados de 2002) e a relação aluno/doutor, cujo cenário ideal dentro dos padrões internacionais é de no máximo 30, na ESAM, se forem computados os professores que estão cursando doutorados esta relação é de 28%.

A ESAM possui um campus de 1.731 hectares, sendo 1.300 hectares no campus central e 419 hectares em uma fazenda experimental, distante 18km da sede do município, além de um sítio com 12 hectares. A estrutura física composta de edificações para fins didáticos e de pesquisa, administrativo e residencial somam uma área de 72.000 m², dos quais 59.781,00m² construídos, que comportam 8 departamentos didáticos-pedagógicos, 36 laboratórios, biblioteca especializada, museu de

paleontologia, de geologia, vila acadêmica, restaurante, lanchonete, ginásio poliesportivo, campo de futebol, agência da Caixa Econômica Federal, usina de beneficiamento de semente, fábrica de doces e polpas de frutas, correios, biofábrica, gráfica, viveiro de produção de mudas, Centro de Treinamento “Lourenço Viera”, parque zoobotânico, hospital veterinário, centro de multiplicação de animais silvestres, duas estações meteorológicas, fábricas de rações, miniauditório e dois auditórios, sendo um com central de ar refrigerado.

Ao longo de 36 anos, a ESAM se consolidou como a mais importante instituição de ensino de ciências Agrárias do Nordeste Brasileiro, já tendo formado 59 turmas de Agronomia, com mil setecentos e quarenta e três agrônomos entregues ao mercado, com reconhecida competência para colaborar com o desenvolvimento tecnológico e a promoção da cidadania no campo, bem como oitenta e seis médicos veterinários em quatro turmas.

Hoje, 93% dos agrônomos que atuam no Pólo Agrícola Assu-Mossoró, responsável por 90% da produção nacional de melão e 20% de toda fruta tropical brasileira, são oriundos desta instituição.

Da última turma de agrônomos da ESAM, 35% dos formandos já saíram com seus empregos garantidos e mais de 30% estavam sendo encaminhados diretamente para mestrados em algumas das melhores universidades brasileiras.

A ESAM quer ser uma instituição que, além de responder às questões da comunidade, estabeleça uma dinâmica interna que signifique uma evolução na administração universitária e consagre a idéia de Universidade do Saber, especialmente voltada para a área das ciências agrárias.

Além de cumprir seus objetivos de ensino, pesquisa e extensão, a instituição coloca-se também a serviço do progresso e das aspirações da coletividade, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e valores humanos.

A ESAM é a única instituição federal de ensino superior localizada no Semi-Árido brasileiro. Como o nome sugere, o semi-árido é uma região cujo clima se caracteriza pela quase aridez. Mas o semi-árido do Nordeste brasileiro tem características muito especiais. Não apenas é um dos maiores do mundo, como é o semi-árido mais populoso do planeta.

No contexto do semi-árido nordestino existe uma região muito especial, que o Banco do Nordeste resolveu chamar de Polo de Desenvolvimento Assu-Mossoró. Essa região que reúne os vales dos rios Piranhas-Açu, Upanema-Angicos-Carmo e Apodi-Mossoró, além de incomensuráveis reservas hídricas subterrâneas, ainda tem perto de si, por outro lado a Chapada do Apodi, o Rio Jaguaribe que propiciará, nos próximos cinco anos, após concluídas as barragens de Castanhão, Santa Cruz e Umari, com seus estoques de água somados aos dos 300 poços de Mossoró e 400 de Baraúna, um volume de água doce, o principal insumo físico do novo século, algo próximo à Barragem de Itaipú. Além disso, são desperdiçados cerca de 99% de toda água de chuva, por falta de reservatórios. Além do grande potencial hídrico, a região possui os melhores solos do Nordeste, somando-se aos da Chapada e os do vales dos citados rios e os da Serra do Mel. A região possui ainda grandes reservas de petróleo e gás e produz 90% do sal do país. Também têm importância fundamental as atividades turísticas, pois Mossoró localiza-se próxima ao sertão e ao litoral.

Sal, petróleo e agroindústria são referenciais da economia de Mossoró. O setor industrial tem vivido ciclos diferenciados. No passado, junto ao sal que ainda hoje se sobressai apesar da crise por que passa o setor, floresceram as indústrias de beneficiamento de algodão e da cera de carnaúba. A vocação industrial extrativista de Mossoró a coloca hoje no pódio como principal produtora de sal e de petróleo (em área terrestre do país). Contribui com 50% da produção salineira do país e 3.500 poços de petróleo, produzindo 47 mil barris/dia, colocam o município como o segundo do país. O primeiro em terra. Mossoró tem ainda uma unidade fabril de cimento.

A fruticultura tropical irrigada é o grande filão da produção agrícola do Município. Esse pólo de produção de frutas é reconhecido nacionalmente como uma das áreas de modernização intensa da região Nordeste. Consolidada na década de 80, a produção de frutas tropicais no Município de Mossoró, juntamente com o município do Assu, ocupa hoje posição de destaque na exportação de frutas nacionais para os mercados dos Estados Unidos e da Comunidade Econômica Européia. A agroindústria continua em franco crescimento como principal mercado exportador norteario-grandense para os Estados Unidos, Europa e Ásia com volume que significa cerca de US\$ 90 milhões em produtos da fruticultura tropical irrigada. Outra atividade industrial que ocupa boa posição na pauta de exportações é a do beneficiamento da castanha de caju. A potencialidade da região para fruticultura irrigada resulta de vários fatores incluindo solos, clima e proximidade dos portos de exportação. Nesse sentido, o clima desempenha papel importante pois possibilita a produção agrícola durante praticamente todo o ano além de serem menores os problemas de doenças e pragas.

Mesmo na pecuária, a situação é melhor do que aquela que se costuma avaliar. A bacia leiteira do Polo Assu-Mossoró produz cerca de 30 mil litros de leite por dia. nesse patamar estão também as bacias de Angicos, Caicó e Currais Novos, regiões menos providas de condições hídricas e de suporte forrageiro do que a região de Mossoró. A ovinocaprinocultura da região possui 70% do rebanho do Estado e somente não exporta carne e peles, porque a oferta destes produtos é insuficiente para atender ao mercado interno. Os dados prevêm um crescimento de 20 a 30 vezes maior do que o atual.

Mossoró vive hoje a expectativa de transformar-se em futuro próximo no pólo ceramista do Rio Grande do Norte. As duas grandes empresas catarinenses do setor - Cecrisa e Itagrês - já assinaram com o Governo do Estado e a Prefeitura de Mossoró protocolos de intenções para instalarem, a curto prazo, as unidades de produção que implantarão na região Nordeste. Fomentarão a geração de centenas de empregos diretos e

indiretos. O Distrito Industrial de Mossoró (BR-304 Mossoró - Fortaleza) começa a receber investimentos de outros estados. A empresa cearense X Graf, indústria de embalagens cartonadas, iniciou suas operações em abril, ofertando uma centena de empregos diretos. A carcinicultura (criação de camarões em cativeiros) está atraindo grupos nacionais e estrangeiros que vêem um mercado promissor na região salineira de Mossoró. Pelos dados do Núcleo do SEBRAE, o Município tem cadastradas 400 indústrias nos diversos ramos de atividade.

A ESAM tem uma política de pesquisa bem delineada e em franco desenvolvimento, contemplando o apoio aos jovens pesquisadores e uma programação profissional de pesquisa respeitada nacionalmente, envolvendo, plantio, pré e pós-colheita das mais importantes culturas da região, sejam de irrigação ou de sequeiro, os nove principais itens da pauta de exportações de frutas, dentre os quais se destacam o melão, o mamão, a bananeira, a manga e a castanha-de-caju, além da ovinocaprinocultura, da carcinicultura e da apicultura que têm se revelado importantíssimas fontes de geração de emprego e renda.

Num momento histórico rico como o que ora vivemos, em que governo pensa e age no sentido de alimentar o povo, de educar este povo, de promover o desenvolvimento com justiça social e equilíbrio ambiental, busca abrir a universidade para a sociedade, especialmente para os segmentos excluídos, e reconhece que a agropecuária tem sido a âncora que sustenta todos os programas econômicos, além de ser o meio mais barato, prático e urgente de gerar empregos para o cidadão comum, momento como este em que o Governo do Brasil facilita as negociações de todos os débitos do setor para recuperar o crédito bancário dos nossos bravos produtores massacrados nas últimas décadas por uma política perversa de juros e prazos para custeio de suas lavouras e investimento nas suas unidades produtivas e ainda libera 32,7 bilhões de reais para a agricultura empresarial e para a agricultura familiar, fica claro que a necessidade de centros competentes no ensino de Ciências Agrárias, especialmente no caso de uma entidade como a ESAM, que tem uma longa

folha de serviços no ensino, na pesquisa e na extensão que lhe confere amplas condições de ser transformada em universidade, o que irá lhe abrir novos horizontes de aporte de recursos, de condições de funcionamento, de produção e difusão do conhecimento e, acima de tudo, de autonomia para gerir sua própria política acadêmica, no rumo da construção de um grande centro de saber, com amplas condições de contribuir para a redenção do Semi-árido nordestino, tantas vezes prometida e tantas vezes adiada.

Pela sua estrutura de laboratórios, salas de aulas teóricas, campos de aulas práticas e de experimentação, pelos serviços que já presta, pela ampla política de pesquisa que já pratica, mesmo contando com um quadro de professores/pesquisadores muito resumido, demonstra sua condição e vocação para transformar-se em universidade especializada em ciência agrárias, com foco de conhecimento para o Semi-árido, acervo de conhecimentos não sistematizado em nenhuma universidade ou centro de pesquisa do Brasil, mesmo que se reconheça existir um volume riquíssimo de informações espalhado em várias unidades de ensino e pesquisa do país.

A **ESAM** transformada em **Universidade Federal Rural do Semi-árido**, será este centro de excelência que reunirá o saber científico e o saber popular, as tecnologias desenvolvidas e adaptadas, a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, garantindo o acesso ao saber científico e tecnológico à empresa rural, à agricultura familiar e aos assentamentos de reforma agrária que compõem, sem sombra de dúvidas, os pólos dinâmicos da economia rural brasileira.

Não fosse o processo de descaso que a universidade pública brasileira sofreu nos anos em que se prestigiou mais o ensino privado, hoje teríamos realmente uma instituição capaz de, em parceria com o CNPq e a EMBRAPA, dar todas as respostas tecnológicas que o Nordeste brasileiro precisa para se desenvolver economicamente e promover o desenvolvimento respeitando as reais condições ambientais que tanto precisamos respeitar e preservar para deixar como legado às gerações futuras.

A ESAM transformada em Universidade Federal Rural do Semi-árido, juntamente com o Instituto Nacional do Semi-árido - INSA, é o maior legado que o presidente Lula pode oferecer ao Semi-árido nordestino, onde as condições adversas, a exclusão social e o atraso lhe negaram. Que se construa estruturas como esta, para que outros Lulas tenham na sua própria terra o espaço para desenvolver suas potencialidades e não precisem deixar sua terra, expulso pela fome e pela falta de oportunidades. Que a academia possa garantir o espaço do aprendizado e da ascensão social a tantos ainda negada.

A Escola Superior de Agricultura de Mossoró transformada em universidade é o anúncio de um novo Nordeste, de um novo Brasil!

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2004.

Deputada Fátima Bezerra – PT/RN